



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 121, DE 2020

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indianópolis a alienar os imóveis que menciona, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador MARCOS TÚLIO DA SILVA

I RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Finanças e Controle, no último dia 2 de março, para parecer quanto ao mérito da matéria, na forma do art. 38 combinado com o art. 61 do Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 121, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Município a alienar dez lotes urbanos, discriminados nos incisos I ao X, do art. 1º, do projeto.

Estabelece o projeto que a venda dos imóveis será feita mediante licitação pública, por preço não inferior ao de avaliação, que é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada lote.

O art. 2º dispõe que a receita apurada com a alienação dos terrenos não poderá ser aplicada para cobrir despesas correntes, devendo, prioritariamente, ser utilizada na implantação de obras de infraestrutura do loteamento Morada Nova.

Acompanha o projeto laudo de avaliação dos imóveis a serem alienados, feito pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal, documento de fl. 6 e 7.

É, em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto não possui impacto financeiro e permitirá ao Município se desfazer de terrenos que não utiliza. A venda destes lotes criará receitas que serão aplicadas na conclusão das obras de infraestrutura no loteamento Morada Nova, dentre elas a drenagem pluvial e a rede de esgotamento sanitário.

Na mensagem de encaminhamento do projeto, o Prefeito lembra que o Município firmou ajustamento de conduta com o Ministério Público, homologado judicialmente, no qual se comprometeu a executar as citadas obras.

Portanto, os recursos provenientes da alienação dos terrenos ajudará o Município a cumprir esse acordo judicial.

Acredita-se, por fim, que os valores mínimos de avaliação dos lotes estão de acordo com os preços de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela adequação financeira do Projeto de Lei n.º 121, de 2020.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2020.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Relator

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Carla Resende Fernandes

CARLA RESENDE FERNANDES
Membro